



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI  
Travessa Sete de Setembro, S/N, Centro, São João do Piauí/ PI, Parque de Exposição, SAO JOAO / PI, CEP 64.760-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 19/2021 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 30 de setembro de 2021.

***Dispõe sobre a convocação para heteroindentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas às vagas dos cursos técnicos concomitantes e/ou subsequente do Instituto Federal do Piauí- Campus São João do Piauí- Chamada Pública/ 2º Semestre de 2021***

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI)**, representado pelo Campus São João do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos **a convocação e os procedimentos de Heteroindentificação** dos candidatos aprovados às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos de Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no campus São João do Piauí, observando o seguinte:

## **1 DA CONVOCAÇÃO**

**1.1** Para o procedimento de Heteroindentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.

**1.2** O procedimento de heteroindentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.

**1.3** Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.

**1.4** Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroindentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.

**1.5** Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.

**1.6** A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital encontra-se no Anexo I.

## **2 .DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

**2.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

**SC2:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

**SC4:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência

**SC2-PcD:** concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

**SC4-PcD:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**2.2** O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.

**2.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**2.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

**2.5** O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.

**2.6** As Bancas de Avaliação são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.

**2.7** Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial

assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pela Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**2.8** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (pretos e pardos), a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor;
- c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

**2.9** As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

**I-** a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**2.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

**2.11** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

**2.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para

Heteroidentificação;

c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

**2.13** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

### **3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

**3.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, **a partir de 12h do dia 04/10 até 12h do dia 05/10/2021, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão** designada para esse fim.

**3.2** Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos):

**I-** Digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.

**II-** Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução;
6. preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

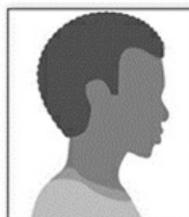


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

**III-** Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro “Preto(a) ou Pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

**IV-** Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libra para fazer sua autodeclaração e a banca utilizar o recurso para o entendimento.

**3.3** Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Indígenas:

**I-** Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**3.4** Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail [comissao.hi.casjp@ifpi.edu.br](mailto:comissao.hi.casjp@ifpi.edu.br) com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus –  
Curso - Nome completo do Candidato

**Exemplo:** ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS  
TERESINA CENTRAL–TÉCNICO EM ELETRÔNICA –

Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

#### **4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.1** O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, após as **15h do dia 07/10/2021**.

**4.2** O indeferimento da autodeclaração será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

#### **5 DOS RECURSOS**

**5.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnicoracial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia **07/10**, após a publicação do resultado **parcial até 12h do dia 08/10/2021**.

**5.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

**5.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão

**5.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente todos os documentos exigidos nos item 3.

#### **6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS**

**6.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no dia **13/10/2021**.

**6.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido

pelo candidato.

**6.3** O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

**6.4** Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 14/2021 -CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ/IFPI, de 2 de agosto de 2021 e suas retificações.

**7.2** A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas, ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.

**7.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus São João do Piauí.

**JOPSON CARLOS BORGES DE MORAES**  
**DIRETOR GERAL-**  
**IFPI- CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 30/09/2021 16:13:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 50322

**Código de Autenticação:** adf79800c7

